

LEI Nº 5.080, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o BC PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – a adquirir, onerosamente, o imóvel que especifica, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o BC PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.252.009/0001-39, com sede na Rua Dinamarca, nº 175, Bairro das Nações, autorizada a adquirir, onerosamente, um imóvel urbano localizado na Rua 1500, nº 1100, Centro, Balneário Camboriú/SC, com área total de 2.233,66m², cujas coordenadas aproximadas são -26.995017 e -48.639254.

§ 1º O imóvel a ser adquirido está regularmente registrado sob as matrículas nº 48.166 (lotes 271, 278, 285 e 292 do Parque Copacabana) e nº 59.625 (lotes 166 e parte do lote 173 do Loteamento Jardim Marlene), do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, vinculadas aos DICs nº 91 e 149630.

§ 2º A aquisição dos imóveis descritos neste artigo será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às suas dimensões, resolvendo-se pelo adquirente eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações, caso encontradas.

Art. 2º O imóvel será destinado à instalação da sede própria do BC PREVI, com a finalidade de atender ao princípio da eficiência administrativa, ampliar a capacidade de atendimento, valorizar o patrimônio público e promover economia com despesas de locação.

Parágrafo único. Fica expressamente autorizada a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição do referido imóvel, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O valor de aquisição será de R\$ 19.452.587,80 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, sujeito a correção pelo IPCA.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, oriunda do BC Previ.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de agosto de 2025, 176º da Fundação, 61º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal